



GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2023

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO o Informativo NIJ nº 004/2023, referente às condições climáticas para o dia de hoje, 26 de setembro de 2023, há previsão de chuvas intensas de 90 a 120 mm, podendo chegar a 200 mm, além de fortes ventos nesta capital e região metropolitana;

CONSIDERANDO a emissão de alerta da Defesa Civil de temporais, chuvas volumosas, descargas elétricas, eventual queda de granizo e vento forte até às 16 horas;

CONSIDERANDO o prognóstico da Sala de Situação do Estado, para terça-feira (26/09) e quarta-feira (27/09) no Rio Grande do Sul, de temporais, descargas elétricas, eventual granizo, fortes ventos e grandes volumes de chuva, divulgado no site oficial da Defesa Civil (defesacivil.rs.gov.br);

CONSIDERANDO a disponibilização do Ato nº 064/2023-P e CGJ, que dispõe sobre a suspensão do expediente e prorrogação dos prazos derradeiros, no âmbito do primeiro e segundo graus de jurisdição, no dia 26 de setembro de 2023;

DETERMINA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 26 de setembro de 2023, a partir das 15 horas, ressalvadas eventuais audiências e sessões que não forem suspensas e para as quais os defensores tenham sido intimados.

Art. 2º Compete aos Defensores Públicos Diretores Regionais a adoção de outras medidas que entenderem pertinentes.



Disponibilização - 26 de setembro de 2023

Publicação - 27 de setembro de 2023

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Art. 3º Os trabalhadores terceirizados devem respeitar a carga horária determinada pelo empregador

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua disponibilização.

Registre-se.

Publique-se.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2023.

ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral
do Estado